LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE, PREGOEIRO E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí e o Pregoeiro quando do desempenho desta função, perceberão mensalmente, a título de gratificação, a quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os demais membros da Comissão de Licitação, num total de 02 (dois), perceberão mensalmente, a título de gratificação, quando do desempenho de suas funções, a quantia de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes do artigo 1º da LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de abril de 2014.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito de Icapuí